



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 2 de julho de 1949

LEI Nº 67 DE 2 DE JULHO DE 1949

Concede um abono familiar a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos, extranumerários mensalistas e diaristas.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - É assegurado a todos os servidores públicos Municipais, ativos, inativos, extranumerários mensalistas e diaristas, sem distinção de sua forma de admissão, o direito a um abono familiar de Cr\$. 40,00 (quarenta cruzeiros) mensais, por filho legítimo ou a ele equiparado, nos termos da lei, - menor de dezoito (18) anos ou incapaz para o trabalho.

§ 1º - Os interessados deverão apresentar, na Secretaria da Prefeitura Municipal, a prova de idade e de vida dos filhos.

§ 2º - A prova de incapacidade para os efeitos desta Lei será feita mediante exame de saúde no Centro de Saúde nº 6, desta cidade.

Artº 2º - No caso de âmbos os conjuges serem servidores, o direito a abono de um exclue o de outro, ainda quando pertençam a Órdens administrativas diferentes.

Artº 3º - Não estão compreendidos no regime de abono familiar os servidores nomeados em substituição, salvo se re-tiverem funções municipais de outra natureza.

Artº 4º - Na fixação para o orçamento de 1950, ficará consignado uma verba especial para atender as despesas com o pagamento do abono familiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

.....

2

LIVRAMENTO

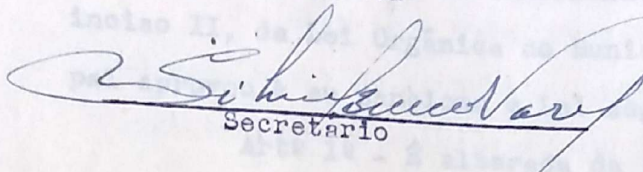
Artº 5º - Ficam revogadas tôdas e quaisquer outras leis que tratarem do mesmo assunto.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1950.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 2 de julho de 1949

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercicio

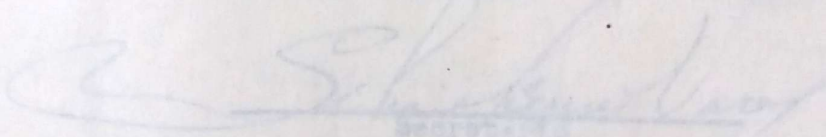
É cópia autêntica


Secretário

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 17 de setembro de 1949

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercicio

É cópia autêntica


Secretário